



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA IFSUL N.º 105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Portaria IFSul nº 66, de 31 de maio de 2022, que estabelece os procedimentos gerais para instituição do Programa de Gestão e Desempenho – PGD no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o Processo 23163.000535.2023-18, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Portaria IFSul nº 66, de 31 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I

Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Gestão e Desempenho (IN Nº 65/2020)	
Nome da/o participante:	
Nome da chefia imediata:	
Unidade de exercício:	
Regime de execução:	
A/O participante do Programa de Gestão e Desempenho acima qualificada/o declara que:	
<ul style="list-style-type: none">• Atende às condições para participação no Programa de Gestão e Desempenho;• Compromete-se a atender à convocação para comparecimento pessoal na sua Unidade de exercício, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, salvo casos excepcionais;• Mantém a infraestrutura necessária, física e tecnológica, para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, a qual será custeada às suas próprias expensas;• Compromete-se a acessar diariamente o e-mail institucional, a fim de verificar eventuais demandas, com tempo de resposta (confirmação de recebimento) em até 1 dia útil..• Está ciente de que sua participação no Programa de Gestão e Desempenho não constitui direito adquirido, podendo ser desligada/o nas condições estabelecidas no Capítulo III da Instrução Normativa nº 65/2020/ME;• Declara que está ciente quanto à vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 29 a 36 da Instrução Normativa nº 65/2020;• Declara que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;• Declara que está ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber, e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.• Declara que está ciente que somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, dentro dos limites e das regulamentações apresentadas pela Instrução Normativa nº 207/ME, de 21 de outubro de 2019. O Auxílio transporte será cancelado, a contar da data de início no PGD, a/o participante deverá recadastrar seu benefício na plataforma SOUGOV, com os dias de deslocamento ao trabalho.	

Assinatura da/o participante: <u>Assinado eletronicamente</u>	Assinatura da chefia imediata: <u>Assinado eletronicamente</u>
--	---

"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2023.

Flávio Luis Barbosa Nunes
Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flávio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 14/02/2023 13:40:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207418

Código de Autenticação: 275c35b84d

